LEI Nº 2423
DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIALN AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021,Lei Municipal nº 2.350/20,de 17/11/2020, nos termos previstos nos incisos I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar e Especial,** no valor de **R$ 962.768,36** (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias.

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
597	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.51	1.310	462.768,36
598	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.51	5.300	500.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**962.768,36**

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais, suplementar e especial, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 462.768,36 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), da seguinte ficha de despesas:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
279	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	1.310	462.768,36
			SUB-TOTAL DOS RECURSOS		**462.768,36**

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente contrato de repasse nº 878114/2018/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Ibiúna, para reforma do Hospital Municipal de Ibiúna.

		Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação		**05 União**	**500.000,0(**
2.400.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
2.418.10.10	**Tranferências de Convênios da União para o Sistema Único Saúde**		
2.418.10.11.02	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde		500.000,0(
	SUB-TOTAL DOS RECURSOS		**500.000,0(**

TOTAL DOS RECURSOS
962.768,36

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União, não acarretando aumento da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 27 de agosto de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração